



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Gabinete do Prefeito



Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 24/03/2022
Responsável

LEI 930/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

08 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.05 – SERV. ASSIT. FARMACEUTICA
10.303.0014.3105 – Estruturação da Assistência Farmacêutica
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 255 Valor R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 14 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação: 3105 – Estruturação da Assistência Farmacêutica

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1	50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 24 de março de 2022.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL